MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.281/84 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOAQUIM LOPES CÂMARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOAQUIM LOPES CÂMARA, localizado na Rua Dr. Geni nº 1520, quadra 07, lote nº 24- Bairro Novo Horizonte, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com Antonio Moreira, pelo lado esquerdo com Arnolfo de tal, fazendo frente com a mencionada Rua Dr. Geni, ao Norte' fundos com quem de direito, medindo 20,00m de frente por 27,00m de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, 31 DE OUTUBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =